



# DIÁRIO OFICIAL

*Poder Legislativo*

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Quinta-feira, 24 de janeiro de 2019

Ano II

Edição nº 62

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 1 de 2

## MISSÃO

**O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Odessa. Publicado exclusivamente no portal [www.camaranovaodessa.sp.gov.br](http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br), é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.**

\*\*\*\*\*

**14ª LEGISLATURA | BIÊNIO 2019/2020**

## MESA DIRETORA

**VAGNER BARILON**

*Presidente*

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

*1º Secretário*

**TIAGO LOBO**

*2º Secretário*

\*\*\*

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**

**LUCIANA DE LUCA**

**MTB: 49.076/SP**

## ATOS LEGISLATIVOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Nova Odessa, 23 de janeiro de 2019.

Ref. Convocação para Sessão Extraordinária

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Tem este a finalidade de **CONVOCAR** Vossas Excelências, com fulcro nas disposições constantes do art. 36, § 1º, I da Lei Orgânica do Município e do art. 171 do Regimento Interno da Câmara Municipal, para comparecer à sessão extraordinária a ser realizada no próximo dia **25 de janeiro**, com **início às 14:00 horas**, no Plenário Simão Welsh, visando a discussão e votação do **Projeto de Lei n. 01/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **concede subvenções e contribuições às entidades dos serviços que especificam e dá outras providências**.

Atenciosamente,

**VAGNER BARILON**

Presidente

## ORDEM DO DIA

**PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2019.**

**01 – PROJETO DE LEI N. 01/2019, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, CONCEDE SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**QUORUM DE VOTAÇÃO:** Maioria simples – **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólica

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2019, às entidades sociais dos serviços especificados nos parágrafos abaixo, uma vez cumpridas as exigências legais, regulamentares e preenchidos os requisitos e obrigações descritos nos planos de trabalho e aprovadas as prestações de contas respectivas relativas ao exercício anterior:

**§ 1º** À entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa – APAE, portadora do CNPJ n. 51.413.631/0001-73, o valor de até R\$ 410.048,51 (quatrocentos e dez mil, quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

**§ 2º** À entidade Comunidade Geriátrica de Nova Odessa, portadora do CNPJ n. 56.977.986/0001-09, o valor de até R\$ 142.384,30 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

**§ 3º** À entidade Associação Amigos do Casulo, portadora do CNPJ n. 06.164.247/0001-20, o valor de até R\$ 213.385,78 (duzentos e treze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

**§ 4º** À entidade Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Nova Odessa – APNEN, portadora do CNPJ n. 09.353.221/0001-18, valor de até R\$ 22.137,13 (vinte dois mil, cento e trinta e sete reais e treze centavos).



# DIÁRIO OFICIAL

## Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Quinta-feira, 24 de janeiro de 2019

Ano II

Edição nº 62

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 2 de 2

§ 5º À entidade Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa – APADANO, portadora do CNPJ n. 02.573.416/0001-24, valor de até R\$ 22.137,13 (vinte dois mil, trinta e sete reais e treze centavos).

§ 6º À entidade Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa – SOS, portadora do CNPJ n. 51.322.295/0001-53, o valor de até R\$ 20.023,88 (vinte mil, vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 2º** Além das subvenções citadas nos §§ do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a repassar às entidades citadas nos parágrafos abaixo, contribuições provenientes de recursos da Educação, para o exercício de 2019, uma vez cumpridas as exigências legais, regulamentares e preenchidos os requisitos e obrigações descritos nos planos de trabalho e aprovadas as prestações de contas respectivas relativas ao exercício anterior:

§ 1º À entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa – APAE, portadora do CNPJ n. 51.413.631/0001-73, o valor de até R\$ 636.804,55 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), de recursos provenientes da Educação.

§ 2º Às entidades de Associação de Pais e Mestres da Rede Municipal de Ensino – APM's, o valor de até R\$ 298.888,55 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) de recursos provenientes da Educação, após cumpridas todas as obrigações legais impostas as mesmas.

§ 3º À entidade Centro de Prevenção à Cegueira e Escola para Deficientes Visuais – CPC, portadora do CNPJ n. 66.834.672/0001-00, o valor de até R\$ 18.967,26 (dezoito mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos) de recursos provenientes da Educação.

**Art. 3º** Além das subvenções e contribuições citadas nos §§ dos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a repassar à entidade citada no parágrafo abaixo, subvenções provenientes de recursos da Saúde, para o exercício de 2019, uma vez cumpridas as exigências legais, regulamentares e preenchidos os requisitos e obrigações descritos nos planos de trabalho e aprovadas as prestações de contas respectivas relativas ao exercício anterior:

**Parágrafo único.** À entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa – APAE, portadora do CNPJ n. 51.413.631/0001-73 o valor de até R\$ 32.755,29 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

**Art. 4º** Além das subvenções e contribuições citadas nos §§ dos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a repassar as entidades citadas nos §§ abaixo, subvenções provenientes de recursos do Tesouro Municipal, para o exercício de 2019, uma vez cumpridas as exigências legais, regulamentares e preenchidos os requisitos e obrigações descritos nos planos de trabalho e aprovadas as prestações de contas respectivas relativas ao exercício anterior:

**Parágrafo único.** À entidade Associação dos Amigos de Animais de Nova Odessa, portadora do CNPJ n. 01.995.128/0001-03, o valor de até R\$ 231.348,36 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), observado os termos constantes do inciso I, do artigo 30, da Lei Federal n. 13.019/2014.

**Art. 5º** As dotações mencionadas nesta Lei ficam condicionadas ao art. 20 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 3.191, de 04 de julho de 2018.

§ 1º As subvenções e contribuições ora concedidas serão liberadas às entidades de forma parcelada, e as dotações orçamentárias serão suplementadas se necessário.

§ 2º As entidades beneficiadas nesta Lei ficam proibidas de repassar as subvenções e contribuições a outros órgãos, conforme determinado no art. 49, inciso II, da Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º As entidades beneficiadas com a presente lei deverão observar as disposições contidas no Decreto 3.710, de 24 de novembro de 2017, bem como, em seu respectivo termo, ficando ainda obrigadas a prestar contas das subvenções e contribuições recebidas até o dia 30 de janeiro de 2020.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2019.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 17 DE JANEIRO DE 2019**

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL